

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SUPERMERCADO FAMA LTDA EPP**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa **Supermercado Fama LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.960.019/0001-80, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 10, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Senhora Vanderleia Andrin Bonissoni, inscrita no CPF-MF sob o nº 021.788.589-61, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 24/2019, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para a composição da merenda para os alunos participantes do Lindóia Tech, bem como para servidores municipais vinculados à Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando da realização de serviços nas comunidades do interior do Município de Lindóia do Sul e cuja distância inviabiliza o retorno dos mesmos às respectivas residências no horário do almoço, e para alunos que freqüentam as oficinas do CRAS, fazendo parte dos programas do PAIF, SCFV, PBF ou outro programa da Assistência Social, e do CRAS, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Considerando** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**Considerando** o aumento do custo de aquisição da carne bovina (item 22 e 23 da ata original) ficou comprovado pelo fornecedor através de demonstrações de Nota Fiscal;

**Considerando** a consulta de preços destes itens em mercados do município e da região conforme detalhado no parecer 32/2019 do Setor do Controle Interno;

**Considerando** o Parecer nº 32/2019 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago pela carne bovina (item 22 e 23 da ata original) em mais 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), ou seja, equivalente a R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago pela carne bovina correspondente aos itens 22 e 23 da ATA de registro de preços nº 56/2019, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que é R\$ 12.752,95 (doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), fica acrescido o valor de R\$ 216,71 (Duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o saldo de carne bovina (item 22 e 23 da ata original), que possivelmente venham a ser adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago pela carne bovina (item 22 e 23 da ata original) passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo quantitativo em 03/12/2019	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	Carne bovina moída de primeira - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.	65	kg	ARABUTA	18,11	1.177,15
23	Carne bovina, resfriada, 1ª (primeira), pedaços com no mínima 01 kg (um quilograma) com inspeção sanitária e com procedência impressa na embalagem. Na entrega o produto não poderá ter validade superior de 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias.	2,511	kg	ARABUTA	18,11	45,47

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Lindóia do Sul, SC, 03 de dezembro de 2019.

---

**Vanderleia Andrin Bonissoni**

**CPF: 021.788.589-61**

---

**Genir Loli**

**Prefeito Municipal**